



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.724

De 22 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E INFORMAÇÕES SOBRE A REUTILIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO USO RACIONAL DE ÁGUA, NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o executivo Municipal responsável pela confecção e posterior fornecimento de conteúdos contendo informações sobre a educação, reutilização, preservação e uso racional de água a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Parágrafo único – o conteúdo definido no caput deste artigo, deverá ser fornecido em conjunto com material didático distribuído no início do ano letivo, obedecendo aos mesmos critérios para sua entrega aos alunos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal